

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2018 CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.080.673/0001-48, com sede na rua Aguapeí, nº 99, bairro Serra Belo Horizonte - MG, CEP: 30240-240, representada neste ato pelo sócio ANDRÉ SILVA PÉRES, vem, através da presente, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra avaliação da COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO DA AGB PEIXE VIVO, em relação as empresas (1) INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL LTDA. - EPP e (2) LOCALMAQ LTDA., observadas as razões de fato e de direito anexas.

Ainda, requer o recebimento do presente recurso no efeito suspensivo, nos termos do item 10.6 do Ato Convocatório nº 005/2018.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Belo Horizonte/MG, 30 de maio de 2018.

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

Rep. Legal/Sócio: André Silva Péres

CNPJ: 07.080.673/0001-48



RAZÕES DO RECURSO

RECORRENTE: CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

ATO CONVOCATÓRIO: Nº 005/2018

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 14/ANA/2010

R. COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO,

N. JULGADORES,

I. TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO.

A reunião da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo para recebimento e abertura dos envelopes do referido Ato Convocatório foi realizada em 25 de maio de 2018 (sexta-feira). Dessa forma, o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, previsto no item "10.1" do Ato Convocatório, se iniciou em 28 de maio de 2018 (segunda-feira). Portanto, tem-se como termo final o dia 30 de maio de 2018 (quarta-feira), sendo tempestivo o presente recurso.

Quanto ao cabimento da medida, observam-se os itens "10.1" e seguintes do Ato Convocatório.

II. SUMA DO ATO CONVOCATÓRIO E DA DECISÃO RECORRIDA.

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe tornou público o **Ato Convocatório** nº **005/2018**, tendo como objeto:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto é a "SONDAGENS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS GEOTÉCNICOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO, BAHIA, MÉDIO SÃO FRANCISCO" (Anexo I).

No dia 25.05.2018, a i. Comissão de Seleção e Julgamento se reuniu para proceder com a abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório em exame.





Tem-se que a Recorrente e as Recorridas participam da presente seleção, tendo sido todas classificadas.

Certo é que, houve equívoco na análise dos documentos trazida pelas Recorridas, uma vez que: (1) Não foi apresentado Cronograma Físico-Financeiro de acordo com o previsto ato convocatório especificamente no Anexo VI – Proposta de Preço; (2) não foi apresentada a composição dos preços unitários de acordo com o item 15 do Termo de Referência; motivo pelo qual a avaliação da Comissão Permanente merece ser revista.

É o que será explicitado no tópico subsequente.

III. RAZÕES PARA REFORMA DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA.

Essa i. Comissão Técnica de Julgamento certamente irá acolher as razões trazidas no presente recurso, tendo em vista que houve claro equívoco na análise dos documentos apresentados pelas Recorridas: (1) INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL LTDA. – EPP; e (2) LOCALMAQ LTDA.

Inicialmente, destaque-se a observação lançada no anexo VI (Proposta de Preço) do Ato Convocatório posto em análise, *in verbis*:

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO ATO CONVOCATÓRIO № 005/2018. CONTRATO DE GESTÃO № 14/ANA/2010.

(...)





¹ Anexar o Cronograma Físico – Financeiro contido no ANEXO I, que não pode ser alterado, sob pena de Inabilitação da empresa.

Lado outro, está descrito no item 15 do Termo de Referência:

15. CONTRATAÇÃO



O Contrato será elaborado pela AGB Peixe Vivo, com recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão 014/ANA/2010, inscritos no Plano de Aplicação. Será selecionada a Pessoa Jurídica que possuir perfil técnico adequado para as atividades propostas e apresentar o menor preço global para execução dos serviços.

Na apresentação da Proposta, solicita-se a apresentação da composição dos preços unitários, composição do BDI e ainda, a relação dos materiais, equipamentos e mão de obra a ser utilizada.

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada mobilize uma equipe auxiliar de apoio, composta pelos profissionais que deverão atuar proporcionalmente às demandas requeridas para cumprimento do escopo.

No entanto, em que pese tais disposições expressas, <u>as proponentes, ora</u>

Recorridas, deixaram de apresentar os seguintes documentos obrigatórios para que ocorresse a classificação:

- Cronograma Físico-Financeiro de acordo com o previsto ato convocatório especificamente no Anexo VI Proposta de Preço.
- Composição dos preços unitários de acordo com o item 15 do Termo de Referência.

Desta forma, resta clarificado que não foram cumpridos os critérios de habilitação afetos aos itens "7.2" e seguintes do Ato Convocatório.

Assim, com vistas no "item 9.3" do Ato Convocatório, forçosa a conclusão de inabilitação das Recorridas, vejamos:

9.3 - Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que não atenderem ao disposto no item 9.4 e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.





No caso em tela, aplica-se com destaque o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, positivado nas normas dos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

Trata-se de princípio que busca evitar descumprimentos as normas do edital, no caso em tela do ato convocatório, garantindo-se a observância de outros princípios norteadores, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Diante do exposto, uma vez que não restaram cumpridos todos os requisitos exigidos pelo presente Ato Convocatório, a desclassificação das Recorridas é medida que se impõe.

IV. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o presente recurso merece ser conhecido e provido, para que seja declarada a desclassificação das Recorridas: (1) INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL LTDA. — EPP e (2) LOCALMAQ LTDA., tendo em vista que as mesmas não apresentaram a documentação necessária nos termos dispostos no Ato Convocatório, bem como no Termo de Referência.

Requer, ainda, após o julgamento do presente recurso, que seja dado seguimento ao Ato Convocatório.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Belo Horizonte/MG, 30 de maio de 2018.

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

Rep. Legal/Sócio: André Silva Péres CNPJ: 07.080.673/0001-48